

RAP	Registro de Aprovação de Protótipo	Data: 20/11/2015 Total de páginas: 03
-----	------------------------------------	--

1) Marca/modelo/versão e Código: MARCOPOLO/VOLARE/V6L EO e 400167.
- CAT nº: 1572/13.
- Espécie/Tipo: Passageiro/Ônibus.
- Lotação máxima: condutor + 35 (trinta e cinco) passageiros.
2) Marca/modelo/versão e Código: MARCOPOLO/VOLARE/ V6L EM e 400169.
- CAT nº: 1574/13.
- Espécie/Tipo: Passageiro/Microônibus.
- Lotação máxima: condutor + 20 (vinte) passageiros.
3) Classificação: ONUREA.
4) Nº do chassi: 93PB74M1MFC056371.
5) Fornecedor: Volare.
6) Lotação evidenciada: 21 (vinte e um) estudantes sentados + auxiliar de transporte + condutor.
7) Encarroçador: Volare.
8) Fabricante do chassi: Agrale.
9) Período da inspeção: 16 e 17 de novembro de 2015.
10) Local da inspeção: Marcopolo/Volare (Caxias do Sul/RS).
11) Nome do(s) inspetor(es): Marcos Valério Barradas.
12) Responsável pela elaboração/aprovação deste RAP: Marcos Valério Barradas.

• **Aprovação**

Conforme previsto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Caderno de Informações Técnicas (CIT), anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2015 do FNDE, declaramos que o protótipo do ONUREA foi aprovado em 20 de novembro de 2015, após a validação das ações corretivas pertinentes às 09 (nove) não conformidades (NC) descritas abaixo, e da planilha referente aos 06 (seis) aperfeiçoamentos acordados. Ademais, informamos que o protótipo atendeu na íntegra a todos os requisitos técnicos constantes do edital e de seus anexos.

1) NC evidenciadas:

- a) desnível da mesa (plataforma) da plataforma elevatória veicular com relação ao solo (item 3.4 do PT);
- b) atrito do mecanismo de guarda do conjunto sobressalente (estepe) com o perfil inferior do painel traseiro (bagageiro) (subitem 3.2.10 do PT);
- c) luz da placa de licença inoperante (subitem 3.2.8 do PT);
- d) desalinhamento da lanterna auxiliar de marcha-a-ré (subitem 3.2.8 do PT);
- e) falta de vedação da primeira janela do lado esquerdo (item 3.5 do PT);
- f) sistema de calefação inoperante (subitem 3.6.2 do PT);

- g) trinca na lanterna do brake light (subitem 3.2.8 do PT);
- h) desatualização das adesivagens externas e da cadeira de rodas (subitem 3.2.9 do PT).

2) NC aceita mediante justificativa técnica formalizada:

Instalação da poltrona do auxiliar de transporte no sentido transversal (subitem 3.6.5.2 do PT).

SENDO ASSIM, A VOLARE ENCONTRA-SE AUTORIZADA PELO INMETRO A PRODUZIR O ONUREA (FASE 3), DE FORMA SERIADA, BEM COMO A REALIZAR A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

• Aperfeiçoamentos

Ficou acordado com a Volare, que os aperfeiçoamentos descritos abaixo serão implementados no protótipo e no processo de produção das unidades seriadas:

- a) reposição do extintor (subitem 3.6.9 do PT);
- b) reposição da lixeira (dianteira) (subitem 3.6.5.7 do PT);
- c) substituição do porta-material fixado no anteparo próximo da escada de acesso por um com dimensão maior (subitem 3.6.5.4 do PT);
- d) redução do comprimento dos 04 (quatro) para-barros (subitem 3.2.1 do PT);
- e) alargamento do furo do dreno do compartimento do bocal do tanque de combustível (Diesel) (subitem 3.2.1 do PT);
- f) vedação da parte inferior da plataforma elevatória veicular (item 3.4 do PT).

• Observações

- a) Cabe à Volare, produzir as unidades seriadas, oriundas do protótipo, conforme as condições consideradas quando da sua aprovação.
- b) Todas as alterações no projeto do protótipo, discutidas e aceitas pelo Inmetro no decorrer da inspeção, deverão ser apresentadas formalmente ao Inmetro, pela Volare, e evidenciadas nos seus manuais/procedimentos/instruções de trabalho/outros, antes da realização das inspeções de entrega e de recebimento.
- c) Todas as novas alterações no projeto do protótipo, antes de serem incorporadas no processo de produção das unidades seriadas, deverão ser evidenciadas formalmente ao Inmetro, pela Volare e, caso sejam aprovadas, deverão ser incorporadas nos seus manuais/procedimentos/instruções de trabalho/outros.
- d) O Inmetro realizará a inspeção de entrega no endereço comercial da Volare, de acordo com as suas necessidades, das unidades seriadas, durante e/ou após o término de seus processos de produção.
- e) A aprovação do protótipo, não eximirá a Volare de suas responsabilidades quanto à manutenção dos seguintes quesitos: “**SEGURANÇA**”, “**QUALIDADE**” e “**CONFORTO**”.
- f) Na NF de venda dos ONUREA devem ser identificadas as seguintes informações: Edital nº 41/2015, ONUREA e Fase 3.
- g) O protótipo aprovado poderá ser comercializado como unidade seriada da Fase 3. Caso precedente, a Volare deverá encaminhar uma solicitação formal ao Inmetro.
- h) Foi evidenciada a instalação do modelo DT 1050 do cronotacógrafo (subitem 3.6.11.1 do PT).
- i) Todas as ações corretivas, recomendações, observações e aperfeiçoamentos aprovados pelo Inmetro, descritos neste RAP, deverão ser incorporados pela Volare nos seus manuais/procedimentos/instruções de trabalho/outros, referentes aos processos de produção e de Controle da Qualidade, devendo os mesmos ser evidenciados formalmente ao Inmetro.
- j) Fica à critério da Volare a utilização de chapa xadrez em substituição ao taraflex, nas superfícies dos degraus da plataforma elevatória veicular (subitem 3.3.2 do PT).
- k) A Volare deverá apresentar um novo laudo de ensaio de durabilidade referente à 1.000.000 de ciclos do

sistema de movimentação da porta de serviço e da chave elétrica utilizada para o seu acionamento (subitem 6.1.1 do PT).

l) Por motivos operacionais e climáticos, não foi possível realizar a verificação dos raios de giro (subitem 3.1.7 do PT).

- **Recomendações**

a) atuação mais eficaz do Controle da Qualidade da Volare;

b) cuidados especiais quanto à fixação da cadeira de rodas no seu suporte (subitem 3.6.6 do PT);

c) verificação da viabilidade do reposicionamento da câmera-monitor para visão indireta, e de sua substituição por um modelo mais compacto (subitem 3.6.11.2.3 do PT);

d) cuidados especiais quanto à instalação de cabeamento elétrico (exemplo: fiação da lanterna delimitadora traseira do lado esquerdo, esticada) (subitem 3.2.8 do PT);

e) cuidados especiais quanto ao deslocamento do revestimento de proteção de chapas metálicas (exemplo: componentes estruturais abaixo do piso do assoalho) (item 3.6 do PT).



Marcos Valério Barradas